

Estatuto Social - Instituto Zero Carbono Energia Sustentável

Esta proposta de estatuto social visa alinhar o Instituto Zero Carbono com as exigências legais da Lei 9.790/99, adequar sua linguagem ao nível institucional necessário para articulação com entes públicos e internacionais, e permitir plena operacionalização de projetos estratégicos, incluindo centros tecnológicos, certificação ESG, banco de biodados ambientais, e atuação em frentes como hidrogênio verde, amônia, combustíveis alternativos e outros.

1. Denominação, Sede e Finalidades

O Instituto Zero Carbono Energia Sustentável, doravante denominado 'Instituto', é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, sem fins lucrativos, com sede no Brasil, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional ou internacional. Tem como finalidades:

- Desenvolver, implantar e operar Centros Tecnológicos voltados à inovação sustentável e descarbonização territorial;
- Atuar como agente certificador em práticas e projetos de responsabilidade socioambiental (ESG);
- Estruturar, manter e operar bancos de dados ambientais (BBID) com fins científicos e administrativos;
- Promover estudos, pesquisas e soluções técnicas nas áreas de energia limpa, hidrogênio, microalgas, combustíveis alternativos e tecnologias emergentes;
- Prestar consultoria e capacitação técnica a órgãos públicos e privados.

2. Remuneração de Dirigentes e Colaboradores

Os dirigentes, membros da administração e colaboradores poderão ser remunerados, observadas as disposições do artigo 4º da Lei 9.790/99, desde que os valores estejam compatíveis com os

Estatuto Social - Instituto Zero Carbono Energia Sustentável

praticados no mercado e sejam aprovados em assembleia geral.

3. Captação de Recursos e Convênios

O Instituto poderá celebrar convênios, contratos, termos de fomento, termos de colaboração, parcerias e outros instrumentos legais com entes públicos ou privados, nacionais ou internacionais, com vistas à captação de recursos e execução de projetos alinhados às suas finalidades.

4. Governança e Estrutura Administrativa

A governança do Instituto será composta por uma Diretoria Executiva e, opcionalmente, por Conselhos Técnico e Fiscal, conforme regulamento interno. Os cargos poderão ser remunerados ou não, conforme decisão do Conselho Administrativo.

5. Prestação de Contas e Transparência

O Instituto compromete-se a manter suas prestações de contas acessíveis ao público, garantindo transparência na utilização de recursos, especialmente aqueles oriundos de entes públicos ou multilaterais.

6. Disposições Finais

Este estatuto poderá ser alterado mediante deliberação da Assembleia Geral, convocada com no mínimo 15 dias de antecedência. As alterações não implicarão em perda da qualificação como OSCIP, desde que respeitadas as disposições da Lei 9.790/99 e demais normativos.